

DECISÃO COREN-MA Nº 043, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Arquivamento de Processo Administrativo.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 370/2010 que altera o código de Processo Ético das Autarquias Profissionais de Enfermagem para aperfeiçoar as regras e procedimentos sobre o processo ético-profissional que envolvem os profissionais da enfermagem e Aprova o Código de Processo Ético;

CONSIDERANDO a análise jurídica de cada processo administrativo;

CONSIDERANDO a deliberação na 604ª (sexagésima quarta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 24 e 25 de janeiro de 2023;

DECIDE:

Art. 1º Arquivar os seguintes processos administrativos.

1. **PAD 345/2020** DEVOLUÇÃO DE RECURSO – TRANSFERENCIA RECEBIDA MARCIO LUIS GOMES COSTA
2. **PAD 813/2021** (DENUNCIA 135/2021) HOSPITAL GERAL E CODÓ (CODÓ)
3. **PAD 119/2022** (FISCALIZAÇÃO) UBS CONJUNTO VITORIA – COVID 19 (IMPERATRIZ)
4. **PAD 121/2022** (FISCALIZAÇÃO) UBS BOM JESUS – COVID 19 (IMPERATRIZ)
5. **PAD 315/2022** (DENUNCIA 032/2022) EM FACE DO HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (CENTRAL DO MARANHÃO)
6. **PAD 332/2022** (ADMINISTRATIVO REF. MEMO 264/2022/COORD DFIS) – REQUERIMENTO PARA ART – CONSIDERAÇÃO COMO ATO DE DESIGNAÇÃO
7. **PAD 334/2022** (DENUNCIA 036/2022) EM FACE DO HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (CENTRAL DO MARANHÃO)
8. **PAD 420/2022** (DENUNCIA 058/2022) EM FACE DA SAMED SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA (SÃO LUIS)

DECISÃO COREN-MA Nº 043, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

9. **PAD 615/2022** (ADMINISTRATIVO) LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DO CURSO DE INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 08 de fevereiro de 2023.



JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR

Presidente

COREN-MA Nº 364.950-ENF



DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA

Secretário

COREN-MA Nº 148.159-ENF